

Proposta

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião extraordinária (9.ª) realizada no dia 15 de novembro de 2016, determinar o início do Procedimento de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na versão em vigor, conjugada com o artigo 123.º do RJIGT em vigor, por forma a integrar o imóvel sito às Ruas de Aníbal Cunha, Sacadura Cabral, Viela e Travessa da Carvalhosa, nas regras dos planos, aplicáveis às parcelas confinantes, alterando desta forma a qualificação do solo de "Área de Equipamento Existente" para "Área de Frente Urbana Contínua Consolidada".

Na mesma data e deliberação, a Câmara Municipal, determinou que a Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal fosse dispensada da avaliação ambiental nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 120.º do RJIGT, que o prazo de elaboração do procedimento fosse 120 dias e ainda que se procedesse à abertura de período de apreciação pública da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal, relativamente ao referido imóvel.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 123.º do RJIGT, não houve lugar a ponderação dos resultados da apreciação pública, em virtude de não terem sido recebidas participações no prazo concedido para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, o qual decorreu entre os dias 16 e 30 de dezembro de 2016;

A mencionada deliberação municipal que determinou o início do procedimento de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto, contendo a solução integradora que resulta da aplicação das normas aplicáveis às parcelas confinantes do imóvel em causa foi sujeita a parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 123.º do RJIGT. A CCDR-N verificou que:

"O Município do Porto deu cumprimento às normas legais e procedimentos aplicáveis. Do ponto de vista da não sujeição a avaliação ambiental, considera-se enquadrável nas disposições aplicáveis. Não havendo reclassificação de solo, não se identificam impedimentos ao proposto pelo Município do Porto do ponto de vista programático, não sendo afetada a coerência e estratégia do Plano Diretor Municipal em vigor. (...) o conteúdo da proposta em apreciação encontra-se devidamente fundamentado e explicitado. Assim foi emitido parecer favorável à proposta de Alteração Simplificada do PDM do Porto. Poderá a proposta de alteração ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal e, posteriormente, ser submetida a publicação e registo."

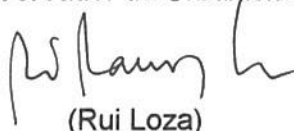
A competência para aprovação da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto é da Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada por esta Câmara Municipal, nos termos do n.º 7 do artigo 123.º do RJIGT.

Proponho que:

A Câmara Municipal do Porto delibere, em conformidade com o disposto no n.º 7 do artigo 123.º do RJIGT, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a versão final da 2ª Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto.

Porto, Paços do Município, 08 de Junho de 2017

O Vereador do Urbanismo


(Rui Loza)

Visado.

26/06/2017



Visada

Direção Municipal de Serviços Jurídicos

Elementos anexos à proposta:

- Deliberação da Câmara Municipal (9ª reunião), de 15 de novembro de 2016;
- Extrato da Alteração Simplificada do PDM;
- Aviso de abertura do período de apreciação pública, publicada no DR, Aviso nº 15669/2016 de 15 de dezembro;
- Declaração de onde resulta que não ocorreu quaisquer reclamações, observações ou sugestões durante o período de apreciação pública;
- Parecer Final Não Vinculativo da CCDD-Norte;
- Parecer técnico final da DMU n.º I/182530/17/CMP;
- Planta de Ordenamento – Carta de Qualificação do Solo do PDM (Junho 2017), na versão da 3ª Alteração a aprovar pela Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
Direção Municipal da Presidência

Assunto: 2.^a Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto.

Aprovada, com 1 abstenção do Senhor Vereador da CDU.

Reunião pública, de 27 de junho de 2017

O Diretor Municipal da Presidência

Fernando Paulo Sousa

330928/16/EMP

PROPOSTA

Handwritten signature
Presidente da Câmara

Considerando que:

- A) O imóvel sito às Ruas de Aníbal Cunha, Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa encontra-se integrado no Plano Diretor Municipal do Porto (publicado no Diário da República n.º 25, I série B de 3 de fevereiro de 2006, com a 1ª Alteração introduzida pelo Aviso n.º 14332/2012, de 25 de outubro) em Área de Equipamento Existente, por estar referenciado como um imóvel da Universidade do Porto afeto a fins de utilidade pública (Faculdade de Farmácia, vocacionada para o ensino das ciências farmacêuticas).
- B) A Universidade do Porto, Fundação Pública em regime de Direito Privado, atual proprietária do imóvel e responsável pela gestão e valorização do património imobiliário público da Universidade, informou a Câmara Municipal da desafetação do referido imóvel dos fins de utilidade pública a que estava destinado, e da sua integração no domínio privado disponível da mesma.
- C) A desafetação dos fins de utilidade pública do imóvel acima mencionado, tem como efeito a caducidade do regime de uso do solo, para ele especificamente previsto no Plano Diretor Municipal do Porto, sendo que, sempre que ocorra a caducidade do regime do uso do solo deve o Município redefinir o uso do solo, mediante uma alteração simplificada do Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 123.º do R.J.I.G.T.
- D) O n.º 2 do referido artigo 123.º do R.J.I.G.T., fixa a solução integradora que o Município pode adotar, quando ocorra a necessidade de redefinição do uso do solo e que esta integração é feita por analogia, através da aplicação das normas do plano que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais, a parcela em causa tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa.
- E) O conjunto do edificado das parcelas confinantes localiza-se predominantemente à face dos arruamentos supra citados, estruturando o

quarteirão com frentes urbanas consolidadas e estabilizadas, constituindo com o imóvel em causa uma unidade consolidada, respeitando os alinhamentos e o tipo de relação do edifício com o espaço público dominante e contribuindo para uma imagem de cidade que se pretende preservar.

- F) As características do imóvel enquadram-se nos pressupostos da tipologia da qualificação do solo das parcelas confinantes, que estão classificadas como Área de Frente Urbana Contínua Consolidada de acordo com a Planta de Ordenamento – Carta de Qualificação do Solo do PDM em vigor.

Proponho que:

- A) Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na versão em vigor, conjugada com o artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.) em vigor, a Câmara Municipal determine o início do procedimento de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto, por forma a integrar o imóvel sito às Ruas de Aníbal Cunha, Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa, nas regras do plano, aplicáveis às parcelas confinantes, alterando desta forma a qualificação do solo de “Área de Equipamento Existente”, para “Área de Frente Urbana Contínua Consolidada”, nos termos da proposta integradora, que constitui o Anexo I à presente Proposta.
- B) A alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto seja dispensada da avaliação ambiental, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 120.º do R.J.I.G.T., uma vez que não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, conforme Anexo II à presente proposta.
- C) Para a elaboração do procedimento de alteração simplificada seja concedido o prazo de cento e vinte dias.

Pelouro do Urbanismo

Rua Guilherme da Costa Carvalho n.º 38 5.º andar

4000-0274 Porto

T +351 222 097 048

F +351 222 097 077

Pelouro U@cm-porto.pt



- D) Seja determinada a abertura de um período de apreciação pública, para apresentação de eventuais reclamações, observações ou sugestões, fixando-se para tal, o prazo de 10 dias úteis, procedendo-se à respetiva publicitação nos termos do R.J.I.G.T.

Porto, Paços do Município, 9 de novembro de 2016.

O Vereador do Pelouro do Urbanismo


Manuel Correia Fernandes

Visado
14-11-2016
João Paulo Correia
Visada
Direção Municipal de Serviços Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
Direção Municipal da Presidência

Assunto: Alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto.

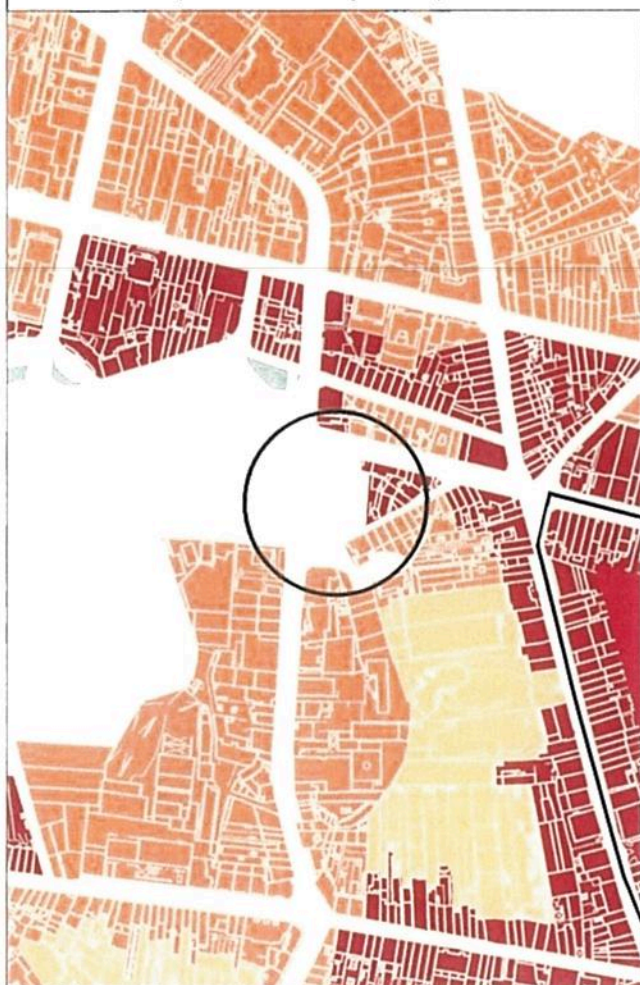
Aprovada, com 1 abstenção da CDU.

Reunião pública, de 15 de novembro de 2016.

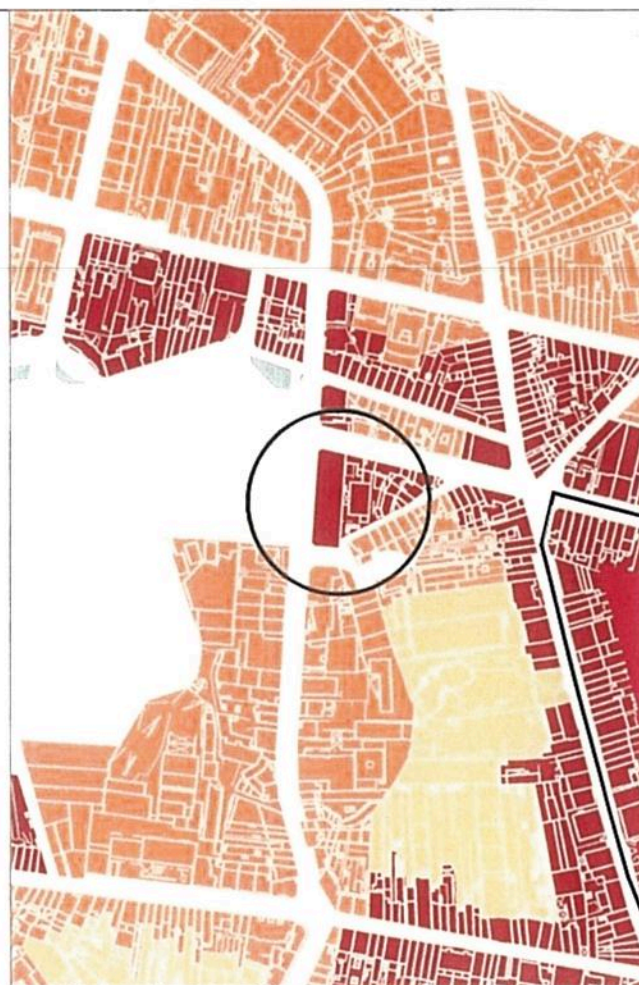
O Diretor Municipal da Presidência

Fernando Paulo Sousa

PDM - Proposta de alteração simplificada



PDM (setembro 2012)



Proposta de alteração (outubro 2016)

Legenda:

Área de Equipamento Existente



Área de Frente Urbana Contínua Consolidada

Proposta de Alteração Simplificada ao PDM nos termos do artigo 97º-B do RJIGT

O imóvel sito às Ruas de Anibal Cunha de Sacadura Cabral e Travessa da Carvalhosa, está identificado na Planta de Ordenamento do PDM, Carta de Qualificação do Solo - como Área de Equipamento Existente, por estar referenciado como um imóvel da Universidade do Porto afeto a fins de utilidade pública (funcionamento de instalações de ensino da Faculdade de Farmácia).

Por ofício VRASC, de 18 de Fevereiro de 2014, Universidade do Porto, Fundação Pública em regime de Direito Privado atual proprietária, comunicou à CMP que o imóvel tinha sido integrado no domínio privado disponível da Universidade para efeitos de rentabilização económica.

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 123º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o PDM deve ser objeto de uma alteração simplificada em que o imóvel adquire a qualificação do solo das parcelas confinantes, neste caso, Área de Frente Urbana Contínua Consolidada, nos termos do PDM em vigor.



ESC 1:5000

Alteração ao Plano Diretor Municipal

ANEXO II

Avaliação Ambiental

A decisão quanto à necessidade de proceder à avaliação ambiental, nos termos do nºs 1 e 2 do artigo 120º do RJIGT, compete à Câmara Municipal.

No âmbito de aplicação da alínea a) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, apenas estão sujeitos a avaliação ambiental, os planos de ordenamento urbano que constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção actual dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, que não configuram as condições do presente plano.

Ainda de acordo com a alínea c) do nº1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, apenas se devem sujeitar a avaliação ambiental os planos susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente são os descritos no anexo do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho.

Face às características e natureza da alteração prevista, considera-se que não se observam fatores significativos ou relevantes para eventuais impactes descritos no anexo referido, uma vez que:

- não põem em causa as opções iniciais do PDM, mantendo-se os princípios e premissas que estiveram na base do modelo de desenvolvimento urbano adoptado no PDM em vigor;
- não implicam a reclassificação do solo.

Considera-se assim que os factores descritos são de fraca magnitude para efeito de eventual sujeição da Alteração do Plano Diretor Municipal a Avaliação Ambiental, uma vez que:

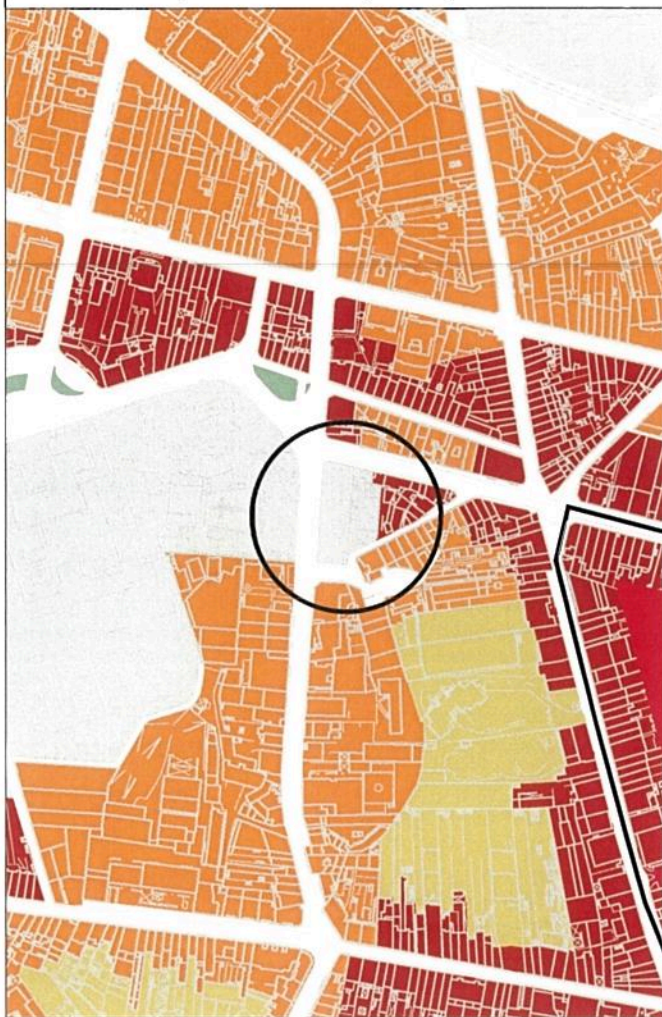
- a) não alteram o grau em que o plano estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;
- b) não alteram o grau em que o plano influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;

- c) não têm qualquer impacto na pertinência de integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;
- d) não determinam que sejam ponderados novos problemas ambientais pertinentes para o plano;
- e) não determinam qualquer alteração na pertinência do plano para a implementação da legislação em matéria de ambiente.

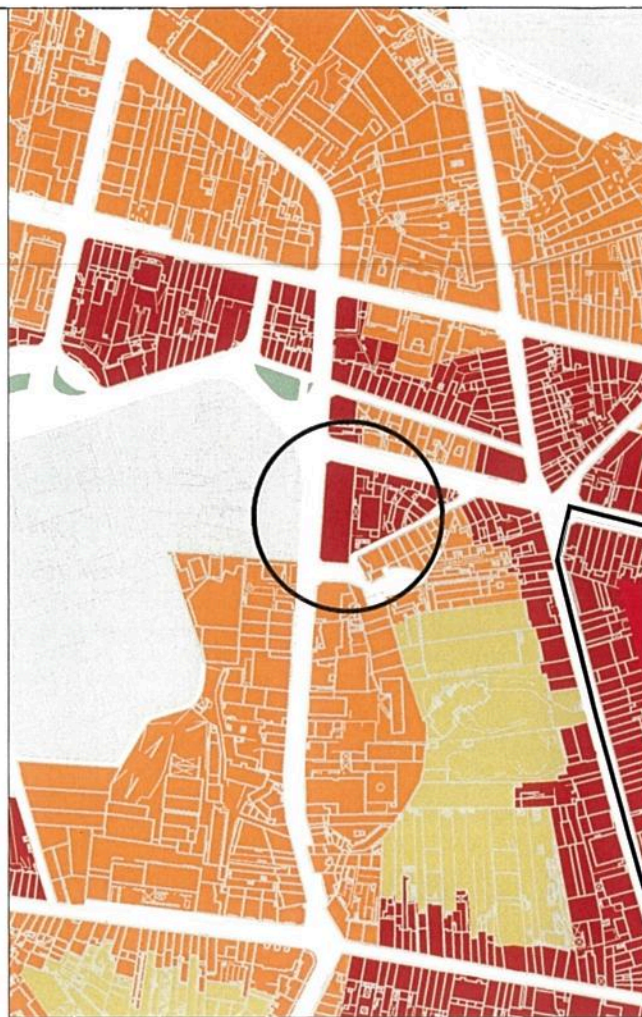
Considerando que não se aplicam à presente proposta de Alteração ao Plano Director Municipal os critérios para sujeição à Avaliação Ambiental, que os impactes são de pequena magnitude e que as propostas de alteração ao Plano não integram qualquer projecto que justifique a necessidade dessa Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), conclui-se que a alteração agora proposta não se encontra qualificada para efeito de sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental.

Porto, 10 de outubro de 2016

PDM - Proposta de alteração simplificada



PDM (setembro 2012)



Proposta de alteração (outubro 2016)

Legenda:



Área de Equipamento Existente



Área de Frente Urbana Contínua Consolidada

Proposta de Alteração Simplificada ao PDM nos termos do artigo 97º-B do RJIGT

O imóvel sito às Ruas de Aníbal Cunha de Sacadura Cabral e Travessa da Carvalhosa, está identificado na Planta de Ordenamento do PDM, Carta de Qualificação do Solo - como Área de Equipamento Existente, por estar referenciado como um imóvel da Universidade do Porto afeto a fins de utilidade pública (funcionamento de instalações de ensino da Faculdade de Farmácia).

Por ofício VRASC, de 18 de Fevereiro de 2014, Universidade do Porto, Fundação Pública em regime de Direito Privado atual proprietária, comunicou à CMP que o imóvel tinha sido integrado no domínio privado disponível da Universidade para efeitos de rentabilização económica.

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 123º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o PDM deve ser objeto de uma alteração simplificada em que o imóvel adquire a qualificação do solo das parcelas confinantes, neste caso, Área de Frente Urbana Contínua Consolidada, nos termos do PDM em vigor.



Contratos Públicos”; “Exercício de Funções de Técnica Superior de Direito, Jurista, de 7 de dezembro de 2009 até à presente data, no âmbito de contrato por tempo indeterminado celebrado com o Município de Lagoa”; “Empresária na área da Prestação de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo a Empresas/Entidades Públicas, Consultadoria e Formação, de março a dezembro de 2009”; “Exercício de funções de Técnica Superior de 2.ª Classe, Jurista, na Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito de contrato de trabalho a termo resolutivo, de 4 de outubro de 2004 a 31 de março de 2009”; “Exercício da Advocacia por conta própria de novembro de 2002 a setembro de 2004, na área do Direito Penal, Laboral, Comercial, Civil, Família, Registos e Notariado”.

2 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

310067185

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 15666/2016

Cessação de contratos

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com este município, os seguintes trabalhadores:

Carlos Alberto Gonçalves Pereira Fiúza — Assistente operacional — aposentado desde 1 de janeiro de 2016.

António José de Lima Franco — Assistente operacional — aposentado desde 1 de fevereiro de 2016.

Hermínio Barreiro de Sousa — Assistente operacional — aposentado desde 1 de fevereiro de 2016.

Maria das Dores Cerqueira de Lima Gonçalves — Assistente operacional — aposentada desde 10 de fevereiro de 2016.

Rosa da Conceição Oliveira Gonçalves Malheiro — Assistente operacional — falecida em 28 de julho de 2016.

Maria Madalena Monteiro Barros Matos — Assistente operacional — aposentado desde 1 de agosto de 2016.

Silvia Madalena de Sousa Paulos — Assistente operacional — falecida em 05 de agosto de 2016.

28 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes, Eng.*

310058007

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 15667/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, (área de atividade de limpeza, higiene e manutenção das instalações), aberto pelo Aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244 de 15/12/2015, com a Ref.ª M), a qual foi homologada por meu despacho de 16/08/2016:

Candidatos aprovados:

Alina Gomena — 16,00 valores

Ioana Lupasco — 12,28 valores

Natalia Golubas — 13,50 valores

Olesia Iatsenko — 11,76 valores

Olha Kuzmich — 14,26 valores

23 de setembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargas Gomes*.

310015311

Aviso n.º 15668/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, (área de atividade

de vigilância e apoio à fiscalização de feiras e mercados), aberto pelo aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244 de 15/12/2015, com a Ref.ª O), a qual foi homologada por meu despacho de 09/11/2016:

Candidatos aprovados:

Bruno Alexandre Santos Lino — 16,00 valores

9 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargas Gomes*.

310015344

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 15669/2016

Abertura do Período de Divulgação Pública

Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18. do Ponto I da Ordem de serviço n.º 1/158492/16/CMP, torna público que, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal do Porto, em reunião extraordinária de 15 de novembro de 2016, aprovou a abertura de um período de divulgação pública, por um período de 10 dias úteis, da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto, para o imóvel sito às Ruas de Aníbal Cunha, Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa, União de freguesias de Cedofeita, Sto. Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória, dado a proprietária ter procedido à desafetação do referido imóvel dos fins de utilidade pública a que encontrava adstrito.

Torna ainda público que o mencionado período de divulgação pública terá início no dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e que para a elaboração do procedimento de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal está previsto o prazo 120 dias.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal e demais documentação que a consubstanciou no sítio eletrónico da Câmara Municipal do Porto, no endereço www.cm-porto.pt ou no Gabinete do Município sito à Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, mediante impresso próprio disponibilizado pelo Município, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Porto, podendo ser apresentadas por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu@cm-porto.pt, por via dos CTT, para a morada Gabinete do Município sito à Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto ou apresentadas presencialmente no Gabinete do Município.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

610076824

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 15670/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para preenchimento de duas vagas para assistente técnico (Contabilidade e Contratação e Aprovisionamento), aberto pelo Aviso n.º 3283/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Bruno Pacheco Araújo para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico (Contratação e Aprovisionamento) da carreira geral de assistente técnico e com o trabalhador Hélder Manuel Pacheco Araújo para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico (Contabilidade) da carreira geral de assistente técnico, ambos com a remuneração mensal ilíquida de 683,13€, correspondente à

Processo I/271366/16/CMP

Porto, 06-01-2017

I/5741/17/CMP

Titular do processo: Universidade do Porto

Requerente:

Resposta ao documento:/...../ CMP

Local da obra: 0

Assunto: Parecer técnico – Enquadramento territorial

1. Enquadramento

A Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe são conferidas conjugadamente pelos artigos 115.º n.º 2 alínea a), 119.º e 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), deliberou em reunião extraordinária (9ª) realizada no dia 15 de novembro de 2016 proceder à Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM), conforme deliberação publicada no Diário da República, 2ª série, nº 239, de 15 de dezembro, sob o Aviso n.º 15669/2016, relativamente à mudança da qualificação do solo do prédio da Ex-Faculdade de Farmácia, sito à Rua de Aníbal Cunha, Rua de Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa, na União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória

2. Antecedentes

3. Parecer

A atual qualificação do solo em PDM para o prédio urbano identificado é de "Área de Equipamento Existente", e é pretendida a alteração para a categoria do solo aplicada às parcelas confinantes (Área de Frente Urbana Contínua em Consolidação), nos termos dos números 1 e 2 do artigo 123º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Esta alteração tem implicações na Planta de Ordenamento – Carta de Qualificação do Solo.

Pela atual legislação em vigor, o procedimento de alteração simplificada ao PDM carece da abertura de um período de participação pública, que visa a recolha de reclamações, observações e sugestões à proposta de alteração em curso. Este período de participação pública foi publicado em Diário da República, no Boletim Municipal e no Site da CMP.

O anúncio da abertura indica o prazo de participação e a forma como os interessados podem apresentar as suas participações - através de formulário próprio disponibilizado no Site e nas Instalações do Gabinete do Município.

O período de participação pública ocorreu entre os dias 16 e 30 de dezembro de 2016.

Não se verificou qualquer participação por parte dos cidadãos.

Com o encerrar desta tarefa, fica concluída a 1ª fase do procedimento de Alteração Simplificada ao PDM, devendo ser comunicado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), para efeitos previstos no artigo 86.º, com as devidas adaptações, por remissão do n.º2 do artigo 119.º do RJIGT, o devido acompanhamento ao procedimento.

4. Conclusão

Pelo exposto no ponto 3, não é necessário proceder a adaptações decorrentes da participação pública e deve-se proceder à preparação dos documentos necessários para envio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N).

5. Anexos

- Relatório da Participação Preventiva

À consideração superior,



Assinado digitalmente por PAULO MANUEL
VIEIRA DA COSTA

Data: 2017.01.06 15:40:15 +00:00
Paulo Costa, Diretor Municipal do Porto

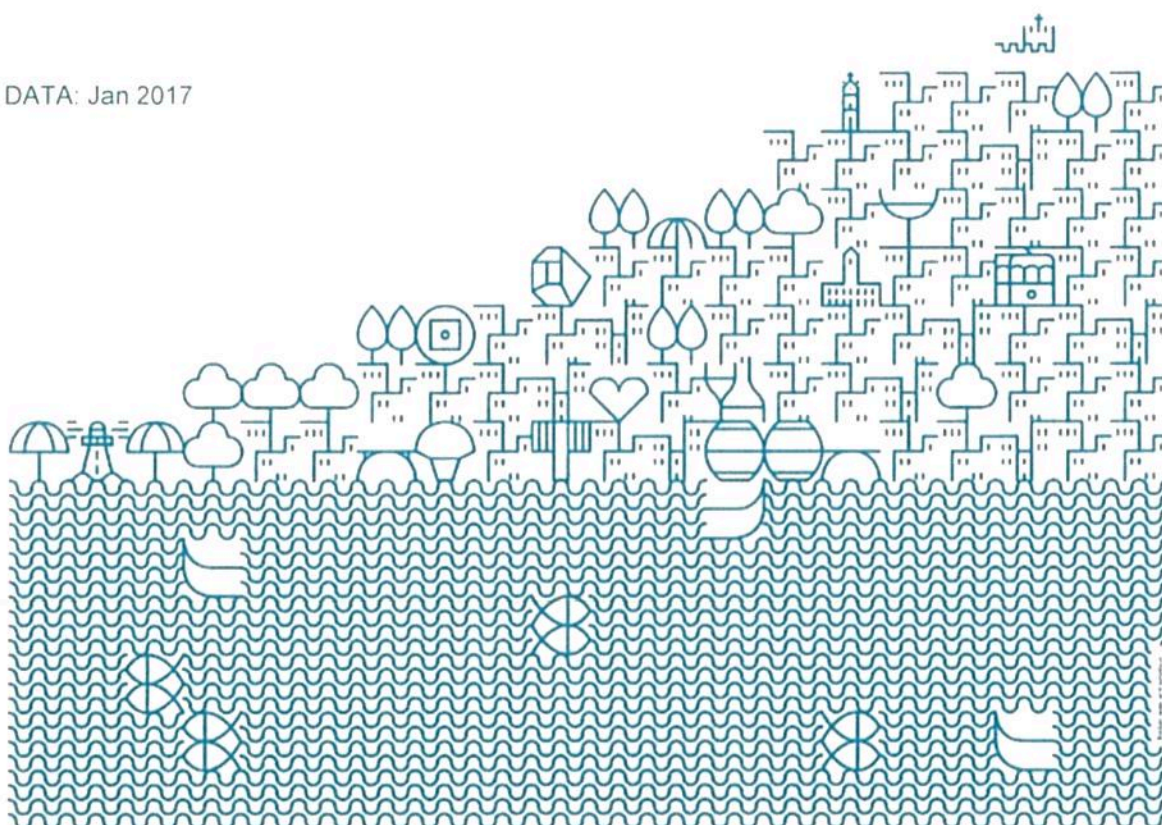
Téc. Superior - Urbanista

Relatório da Participação Pública

Alteração Simplificada do PDM – Ex-Faculdade de Farmácia

(V1)

DATA: Jan 2017



Índice

1. Introdução	2
2. Objetivos da Ponderação	2
3. Ponderação das Participações	2
4. Conclusões.....	3

1. Introdução

A Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe são conferidas conjugadamente pelos artigos 115.º n.º 2 alínea a), 119.º e 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), deliberou em reunião extraordinária (9ª) realizada no dia 15 de novembro de 2016 proceder à Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM), conforme deliberação publicada no Diário da República, 2ª série, nº 239, de 15 de dezembro, sob o Aviso n.º 15669/2016, relativamente à mudança da qualificação do solo do prédio da Ex-Faculdade de Farmácia, sito à Rua de Aníbal Cunha, Rua de Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa, na União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória

Pela atual legislação em vigor, o procedimento de alteração simplificada ao PDM carece da abertura de um período de participação pública, que visa a recolha de reclamações, observações e sugestões à proposta de alteração em curso. Este período de participação pública foi publicado em Diário da República, no Boletim Municipal e no Site da CMP.

O anúncio da abertura indica o prazo de participação e a forma como os interessados podem apresentar as suas participações - através de formulário próprio disponibilizado no Site e nas Instalações do Gabinete do Município.

2. Objetivos da Ponderação

Elencar as reclamações, observações e sugestões que sejam submetidas à CMP sobre a proposta de alteração da qualificação de solo atribuída ao prédio urbano, de modo a serem ponderadas e analisar a sua pertinência no procedimento.

O período de participação pública ocorreu entre os dias 16 e 30 de dezembro de 2016.

3. Ponderação das Participações

Não se verificou qualquer participação por parte dos cidadãos.

4. Conclusões

Como não ocorreu qualquer reclamação, observação e sugestão durante o período estabelecido para a participação pública, não existe necessidade de se proceder a qualquer tipo de análise e ponderação.

Neste sentido, o procedimento deverá prosseguir de acordo com o estipulado no RJIGT, ou seja, deve ser solicitado o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), de acordo com o previsto no artigo 86.º, com as devidas adaptações, por remissão do n.º2 do artigo 119.º do RJIGT.

Equipa técnica

Paulo Costa

José Bento

Data

Porto, 6 de Janeiro de 2017

Direção Municipal de Urbanismo
Departamento Municipal de Planeamento Urbano
Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território
Contacto: dmpot@cm-porto.pt



Ao

Município do Porto

Pr General Humberto Delgado

4099-001 Porto Codex

Data de expedição: 15-05-2017

Sua referência

I/110103/17/CMP

Sua comunicação

29-03-2017

Nossa referência

OF_DSOT_MAM_8800/2017

DSOT-IGT_1/2017

Assunto|Subject

Alteração Simplificada do PDM do Porto

Parecer nos termos do n.º 6 do art. 123.º do RJIGT

1. Enquadramento

A coberto do ofício I/110103/17/CMP, de 29-03-2017, solicitou a Câmara Municipal do Porto parecer nos termos do n.º 6 do art. 123.º do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, relativamente à proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto. O parecer da CCDR incide sobre os aspetos previstos no n.º 6 do artigo 123.º, a saber:

- a) Conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas e os planos territoriais existentes.

2. Procedimentos

A Câmara Municipal do Porto deliberou, em reunião de 15 de Novembro de 2016, abrir o procedimento de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal com os termos de referência que publicita no Aviso n.º 15669/2016, de 15 de Dezembro, no qual fixa igualmente o prazo para a elaboração e para a participação preventiva. Os termos de referência são os constantes da informação submetida e aprovada na referida reunião.

Foi igualmente aprovada a não sujeição da referida alteração a avaliação ambiental dado tratar-se de uma pequena alteração a um instrumento de gestão territorial não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Concluída a participação preventiva, onde não se registou qualquer participação, remeteu o Município para os procedimentos referidos em epígrafe a proposta de alteração do PDM.

3. Âmbito e conteúdo da alteração

Os elementos remetidos são claros nos fundamentos e objetivos das alterações propostas.

Conforme se refere nos elementos remetidos, a proposta pretende alterar a qualificação do solo do prédio da Ex-Faculdade de Farmácia, sito às Ruas de Aníbal Cunha, Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa, União de freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória. É explicitado que o imóvel em causa está identificado na planta de ordenamento do PDM como "área de equipamento existente" por estar referenciado como um imóvel da Universidade do Porto (UP) afecto a fins



REPÚBLICA
PORTUGUESA

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO WWW.CCDR-N.PT
TEL. 226 086 300 FAX: 226 061 480 E-MAIL GERAL@CCDR-N.PT

Nº 163 932 / 17 / CMP

de utilidade pública (funcionamento de instalações de ensino da Faculdade de Farmácia). Na sequência da comunicação da UP à CMP dando nota de que o imóvel teria sido integrado no domínio privado disponível da Universidade para efeitos de rentabilização económica, a CMP propõe a alteração simplificada do PDM, nos termos do n.º 1 e 2 do art. 123.º do RJIGT, uma vez que se verifica a desafecção do referido imóvel dos fins de utilidade pública a que estava destinado. Neste sentido, a Câmara Municipal propõe a redefinição do uso do solo, propondo que o imóvel adquira a qualificação do solo das parcelas confinantes, neste caso, "área de frente urbana contínua consolidada".

A proposta resume-se assim à alteração da carta de ordenamento na área do prédio acima referido.

4. Apreciação da proposta de alteração - Conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas e os planos territoriais existentes

O Município do Porto deu cumprimento às normas legais e procedimentos aplicáveis.

Do ponto de vista da não sujeição a avaliação ambiental, considera-se enquadrável nas disposições aplicáveis.

Não havendo reclassificação de solo, não se identificam impedimentos ao proposto pelo Município do Porto do ponto de vista programático, não sendo afetada a coerência e estratégia do Plano Diretor Municipal em vigor.

Conforme atrás referido, o conteúdo da proposta em apreciação encontra-se devidamente fundamentado e explicitado.

Assim foi emitido parecer favorável à proposta de alteração simplificada do PDM do Porto. Poderá a proposta de alteração ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal e, posteriormente, ser submetida a publicação e registo.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território



Maria Cristina Guimarães

Processo I/271366/16/CMP

Porto, 05-06-2017

I/182530/17/CMP

Titular do processo: Universidade do Porto

Requerente:

Resposta ao documento:// CMP

Local da obra: 0

Assunto: Parecer técnico – Enquadramento territorial

1. Enquadramento

A Universidade do Porto, Fundação Pública em regime de Direito Privado, vem requerer à Câmara Municipal a alteração simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM), nomeadamente à Planta de Ordenamento – Carta de Qualificação do Solo – relativa à situação do prédio situado na Rua de Aníbal Cunha, Rua de Sacadura Cabral, Viela e Travessa da Carvalhosa, cuja qualificação atual é de “Área de Equipamento Existente” e que se pretende ver alterada para as regras que o plano aplica às parcelas confinantes, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 123º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O pedido é fundamentado pela desafetação dos fins de utilidade pública a que estava anteriormente adstrito aquele imóvel, com a consequente integração no património disponível da Universidade do Porto para efeitos de rentabilização económica.

A Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe são conferidas conjugadamente pelos artigos 115.º n.º 2 alínea a), 119.º e 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), deliberou em reunião extraordinária (9ª) realizada no dia 15 de novembro de 2016 proceder à Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM), conforme deliberação publicada no Diário da República, 2ª série, nº 239, de 15 de dezembro, sob o Aviso n.º 15669/2016, relativamente à mudança da qualificação do solo do prédio da Ex-Faculdade de Farmácia, sito à Rua de Aníbal Cunha, Rua de Sacadura Cabral, Viela e Travessa da Carvalhosa, na União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória

Na 9ª reunião extraordinária de 15 de novembro de 2016, o Executivo Municipal deliberou o início do processo de Alteração Simplificada ao PDM, Ex-Faculdade de Farmácia, a abertura de um período de divulgação pública, por um período de 10 dias úteis e a não sujeição a avaliação ambiental.

O anúncio da abertura indica o prazo de participação que ocorreu entre os dias 16 e 30 de dezembro de 2016 e não se verificou qualquer participação por parte dos cidadãos.

Com o encerrar desta fase, foi comunicado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), para efeitos previstos no artigo 86.º, com as devidas adaptações, por remissão do n.º2 do artigo 119.º do RJIGT, o devido acompanhamento ao procedimento.

2. Antecedentes

- I/297536/16/CMP
- I/298818/16/CMP
- I/304832/16/CMP
- I/313851/16/CMP
- I/345429/16/CMP
- I/337972/16/CMP
- I/350978/16/CMP
- I/5741/17/CMP

- I/8193/17/CMP
- I/110103/17/CMP
- I/178777/17/CMP

3. Parecer

O procedimento de alteração simplificada seguiu a tramitação de acordo com os termos dos n.ºs 3 a 7 do art.º 123.º, do RJIT em vigor, ou seja, foi deliberado pela Câmara Municipal, em reunião de 15 de Novembro de 2016, o início do processo de “Alteração Simplificada ao PDM, Ex-Faculdade de Farmácia”, de acordo com os termos de referência que foram publicitados no Aviso nº 15669/2016 de 15 de Dezembro, sendo também fixados os prazos para elaboração e para a abertura da Participação Preventiva. Foi igualmente aprovada a “não sujeição da alteração simplificada a Avaliação Ambiental, nos termos do disposto no artigo 120º do RJIGT.

A proposta foi submetida a Participação Preventiva e como não existiram registos de qualquer participação por parte dos cidadãos, não aconteceu a ponderação dos resultados da apreciação pública e, consequentemente, não foi necessária eventual reformulação pela câmara dos elementos da proposta de alteração simplificada.

Foram enviados para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Norte, os documentos necessários da proposta de alteração simplificada para a sujeição da alteração de acordo com o previsto no artigo 86.º, com as devidas adaptações, por remissão do n.º2 do artigo 119.º do RJIGT, para parecer final da CCDR competente.

A CMP recebeu o parecer final não vinculativo da CCDR-N sobre a Alteração Simplificada do PDM do Porto, com parecer favorável à proposta.

Pode agora a minuta de Proposta de Alteração Simplificada do PDM em anexo, acompanhada pelos documentos em anexo, ser submetida a deliberação do Executivo tendo em vista a submissão a aprovação da Assembleia Municipal e, posteriormente proceder-se à submissão de publicação e depósito.

4. Conclusão

Pelo exposto no ponto 3, propomos, em conformidade com o disposto no n.º 7 do artigo 123.º do RJIGT, a submissão a aprovação da Assembleia Municipal da versão final da 3ª Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto.

5. Anexos

Juntam-se os seguintes documentos:

- Minuta de Proposta de deliberação do Executivo;
- Deliberação da CM (9ª reunião), 15 novembro 2016;
- Extrato da 3ª Alteração Simplificada do PDM;
- Aviso de abertura do período de apreciação pública, publicada no DR, Aviso nº 15669/2016 de 15 de Dezembro;
- Declaração de onde resulta que não ocorreu quaisquer reclamações, observações ou sugestões durante o período de apreciação pública – informação técnica e relatório;
- Parecer Final Não Vinculativo da CCDR-Norte;
- Planta de Ordenamento – Carta de Qualificação do Solo do PDM (Junho de 2017), na versão da 3ª Alteração a aprovar pela Assembleia Municipal.

À consideração superior



Assinado digitalmente por PAULO MANUEL VIEIRA
DA COSTA

Data: 2017.06.05 12:21:23 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Paulo Costa

Téc. Superior – Urbanista



Assinado digitalmente por JOSÉ AUGUSTO CLEMENTE DE
ALMEIDA BENTO

Data: 2017.06.05 12:26:02 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

José Bento

Arquiteto

Processo I/271366/16/CMP

Exmo.(a.) Senhor(a)

Porto, 14-06-2017
I/195392/17/CMP
Titular do Processo: Departamento
Municipal de Planeamento Urbano
Local : 0

**DMAOA - Divisão Municipal de Apoio aos
Órgãos Autárquicos
Praça General Humberto Delgado
4049 - 001 - PORTO**

ASSUNTO: Entrega de documentos para proposta – reunião do executivo

Vimos proceder à entrega dos documentos em suporte de papel, relativos a uma proposta inserida no Portal do Executivo sob o nº 194007-17-CMP, para ser submetida a Reunião do Executivo.

Fazem parte desta proposta os seguintes documentos:

- Proposta
- Deliberação da Câmara Municipal (9ª reunião), de 15 de novembro de 2016;
- Extrato da Alteração Simplificada do PDM;
- Aviso de abertura do período de apreciação pública, publicada no DR, Aviso nº 15669/2016 de 15 de dezembro;
- Declaração de onde resulta que não ocorreu quaisquer reclamações, observações ou sugestões durante o período de apreciação pública;
- Parecer Final Não Vinculativo da CCDD-Norte;
- Parecer técnico final da DMU n.º I/182530/17/CMP;
- Planta de Ordenamento – Carta de Qualificação do Solo do PDM (Junho 2017), na versão da 3ª Alteração a aprovar pela Assembleia Municipal

Com os melhores cumprimentos,

A assistente técnica



Assinado digitalmente por PAULA CRISTINA
VIEIRA SOARES DE AZEVEDO

Data: 2017.06.14 15:06:28 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Proposta

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião extraordinária (9.^a) realizada no dia 15 de novembro de 2016, determinar o início do Procedimento de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na versão em vigor, conjugada com o artigo 123.º do RJIGT em vigor, por forma a integrar o imóvel sito às Ruas de Aníbal Cunha, Sacadura Cabral, Viela e Travessa da Carvalhosa, nas regras dos planos, aplicáveis às parcelas confinantes, alterando desta forma a qualificação do solo de "Área de Equipamento Existente" para "Área de Frente Urbana Contínua Consolidada".

Na mesma data e deliberação, a Câmara Municipal, determinou que a Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal fosse dispensada da avaliação ambiental nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 120.º do RJIGT, que o prazo de elaboração do procedimento fosse 120 dias e ainda que se procedesse à abertura de período de apreciação pública da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal, relativamente ao referido imóvel.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 123.º do RJIGT, não houve lugar a ponderação dos resultados da apreciação pública, em virtude de não terem sido recebidas participações no prazo concedido para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, o qual decorreu entre os dias 16 e 30 de dezembro de 2016;

A mencionada deliberação municipal que determinou o início do procedimento de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto, contendo a solução integradora que resulta da aplicação das normas aplicáveis às parcelas confinantes do imóvel em causa foi sujeita a parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 123.º do RJIGT. A CCDR-N verificou que:

"O Município do Porto deu cumprimento às normas legais e procedimentos aplicáveis. Do ponto de vista da não sujeição a avaliação ambiental, considera-se enquadrável nas disposições aplicáveis. Não havendo reclassificação de solo, não se identificam impedimentos ao proposto pelo Município do Porto do ponto de vista programático, não sendo afetada a coerência e estratégia do Plano Diretor Municipal em vigor. (...) o conteúdo da proposta em apreciação encontra-se devidamente fundamentado e explicitado. Assim foi emitido parecer favorável à proposta de Alteração Simplificada do PDM do Porto. Poderá a proposta de alteração ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal e, posteriormente, ser submetida a publicação e registo."

A competência para aprovação da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto é da Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada por esta Câmara Municipal, nos termos do n.º 7 do artigo 123.º do RJIGT.

330988/16/EMP



N.º 4

PROPOSTA

Handwritten signature and text:
Presidente da Comissão

Considerando que:

- A) O imóvel sito às Ruas de Aníbal Cunha, Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa encontra-se integrado no Plano Diretor Municipal do Porto (publicado no Diário da República n.º 25, I série B de 3 de fevereiro de 2006, com a 1ª Alteração introduzida pelo Aviso n.º 14332/2012, de 25 de outubro) em Área de Equipamento Existente, por estar referenciado como um imóvel da Universidade do Porto afeto a fins de utilidade pública (Faculdade de Farmácia, vocacionada para o ensino das ciências farmacêuticas).
- B) A Universidade do Porto, Fundação Pública em regime de Direito Privado, atual proprietária do imóvel e responsável pela gestão e valorização do património imobiliário público da Universidade, informou a Câmara Municipal da desafetação do referido imóvel dos fins de utilidade pública a que estava destinado, e da sua integração no domínio privado disponível da mesma.
- C) A desafetação dos fins de utilidade pública do imóvel acima mencionado, tem como efeito a caducidade do regime de uso do solo, para ele especificamente previsto no Plano Diretor Municipal do Porto, sendo que, sempre que ocorra a caducidade do regime do uso do solo deve o Município redefinir o uso do solo, mediante uma alteração simplificada do Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 123.º do R.J.I.G.T.
- D) O n.º 2 do referido artigo 123.º do R.J.I.G.T., fixa a solução integradora que o Município pode adotar, quando ocorra a necessidade de redefinição do uso do solo e que esta integração é feita por analogia, através da aplicação das normas do plano que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais, a parcela em causa tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa.
- E) O conjunto do edificado das parcelas confinantes localiza-se predominantemente à face dos arruamentos supra citados, estruturando o

- D) Seja determinada a abertura de um período de apreciação pública, para apresentação de eventuais reclamações, observações ou sugestões, fixando-se para tal, o prazo de 10 dias úteis, procedendo-se à respetiva publicitação nos termos do R.J.I.G.T.

Porto, Paços do Município, 9 de novembro de 2016.

O Vereador do Pelouro do Urbanismo



Manuel Correia Fernandes

Visado

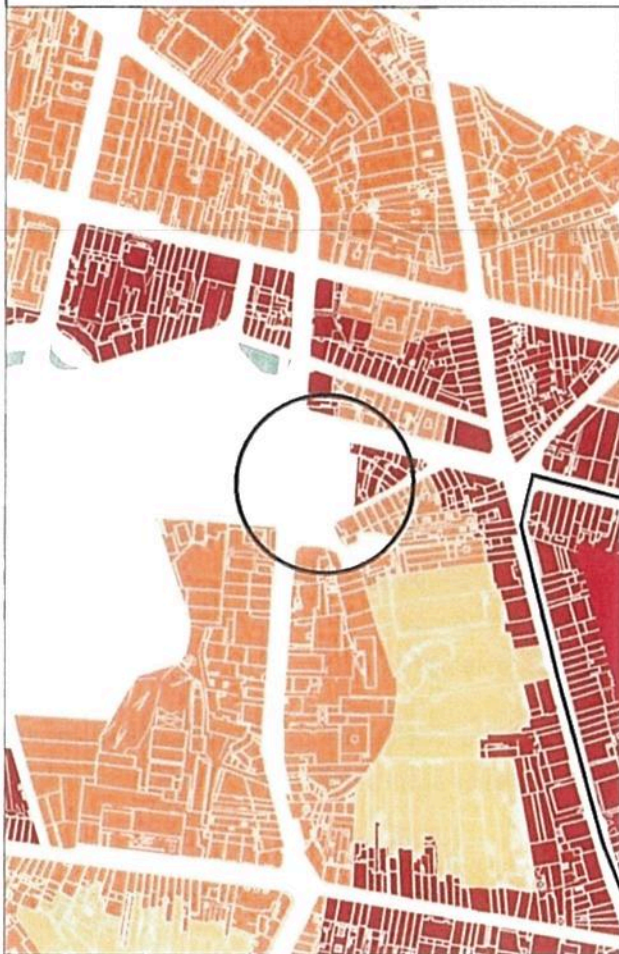
14-11-2016

José Paulo Correia

Visada

Direção Municipal de Serviços Jurídicos

PDM - Proposta de alteração simplificada



PDM (setembro 2012)



Proposta de alteração (outubro 2016)

Legenda:

Área de Equipamento Existente



Área de Frente Urbana Contínua Consolidada

Proposta de Alteração Simplificada ao PDM nos termos do artigo 97º-B do RJIGT

O imóvel sito às Ruas de Anibal Cunha de Sacadura Cabral e Travessa da Carvalhosa, está identificado na Planta de Ordenamento do PDM, Carta de Qualificação do Solo - como Área de Equipamento Existente, por estar referenciado como um imóvel da Universidade do Porto afeto a fins de utilidade pública (funcionamento de instalações de ensino da Faculdade de Farmácia).

Por ofício VRASC, de 18 de Fevereiro de 2014, Universidade do Porto, Fundação Pública em regime de Direito Privado atual proprietária, comunicou à CMP que o imóvel tinha sido integrado no domínio privado disponível da Universidade para efeitos de rentabilização económica.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 123º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o PDM deve ser objeto de uma alteração simplificada em que o imóvel adquire a qualificação do solo das parcelas confinantes, neste caso, Área de Frente Urbana Contínua Consolidada, nos termos do PDM em vigor.

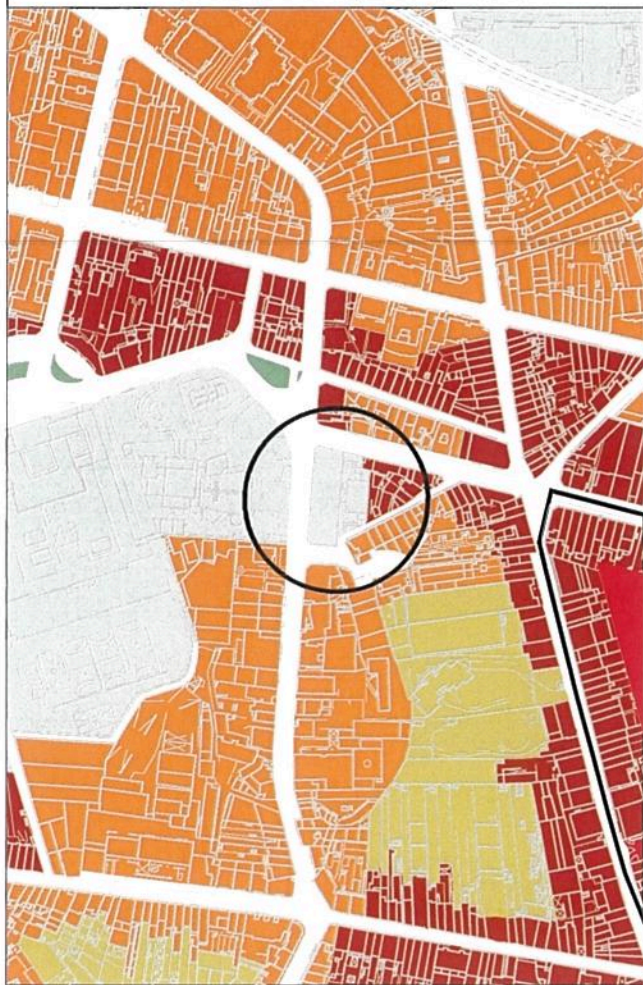


- c) não têm qualquer impacto na pertinência de integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;
- d) não determinam que sejam ponderados novos problemas ambientais pertinentes para o plano;
- e) não determinam qualquer alteração na pertinência do plano para a implementação da legislação em matéria de ambiente.

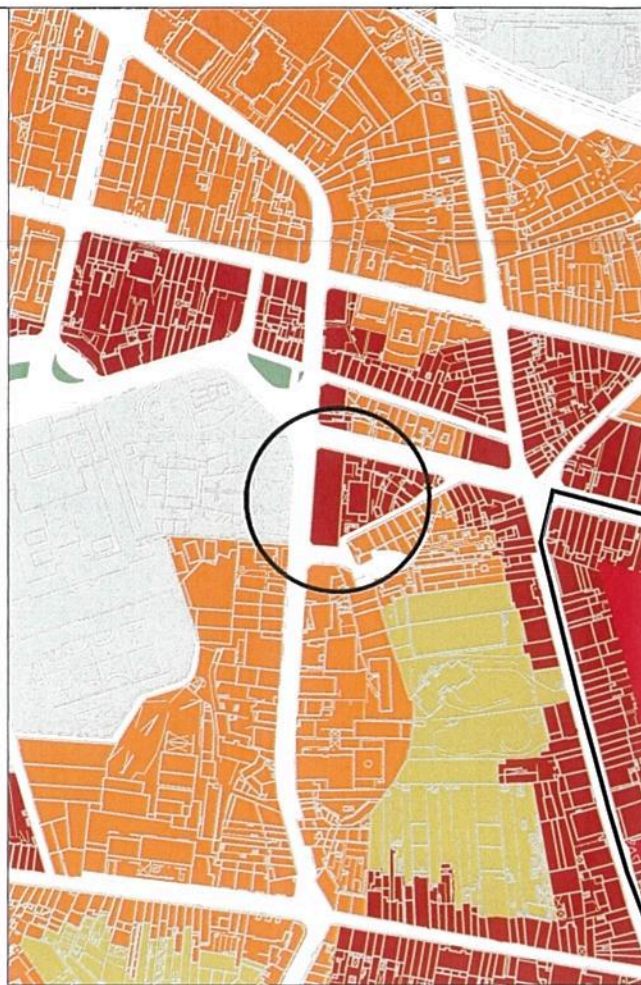
Considerando que não se aplicam à presente proposta de Alteração ao Plano Director Municipal os critérios para sujeição à Avaliação Ambiental, que os impactes são de pequena magnitude e que as propostas de alteração ao Plano não integram qualquer projecto que justifique a necessidade dessa Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), conclui-se que a alteração agora proposta não se encontra qualificada para efeito de sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental.

Porto, 10 de outubro de 2016

PDM - Proposta de alteração simplificada



PDM (setembro 2012)



Proposta de alteração (outubro 2016)

Legenda:



Área de Equipamento Existente



Área de Frente Urbana Contínua Consolidada

Proposta de Alteração Simplificada ao PDM nos termos do artigo 97º-B do RJIGT

O imóvel sito às Ruas de Anibal Cunha de Sacadura Cabral e Travessa da Carvalhosa, está identificado na Planta de Ordenamento do PDM, Carta de Qualificação do Solo - como Área de Equipamento Existente, por estar referenciado como um imóvel da Universidade do Porto afeto a fins de utilidade pública (funcionamento de instalações de ensino da Faculdade de Farmácia).

Por ofício VRASC, de 18 de Fevereiro de 2014, Universidade do Porto, Fundação Pública em regime de Direito Privado atual proprietária, comunicou à CMP que o imóvel tinha sido integrado no domínio privado disponível da Universidade para efeitos de rentabilização económica.

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 123º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o PDM deve ser objeto de uma alteração simplificada em que o imóvel adquire a qualificação do solo das parcelas confinantes, neste caso, Área de Frente Urbana Contínua Consolidada, nos termos do PDM em vigor.



ESC. 1:5000

Contratos Públicos”; “Exercício de Funções de Técnica Superior de Direito, Jurista, de 7 de dezembro de 2009 até à presente data, no âmbito de contrato por tempo indeterminado celebrado com o Município de Lagoa”; “Empresária na área da Prestação de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo a Empresas/Entidades Públicas, Consultadoria e Formação, de março a dezembro de 2009”; “Exercício de funções de Técnica Superior de 2.ª Classe, Jurista, na Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito de contrato de trabalho a termo resolutivo, de 4 de outubro de 2004 a 31 de março de 2009”; “Exercício da Advocacia por conta própria de novembro de 2002 a setembro de 2004, na área do Direito Penal, Laboral, Comercial, Civil, Família, Registos e Notariado”.

2 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

310067185

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 15666/2016

Cessação de contratos

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com este município, os seguintes trabalhadores:

Carlos Alberto Gonçalves Pereira Fiúza — Assistente operacional — aposentado desde 1 de janeiro de 2016.

António José de Lima Franco — Assistente operacional — aposentado desde 1 de fevereiro de 2016.

Hermínio Barreiro de Sousa — Assistente operacional — aposentado desde 1 de fevereiro de 2016.

Maria das Dores Cerqueira de Lima Gonçalves — Assistente operacional — aposentada desde 10 de fevereiro de 2016.

Rosa da Conceição Oliveira Gonçalves Malheiro — Assistente operacional — falecida em 28 de julho de 2016.

Maria Madalena Monteiro Barros Matos — Assistente operacional — aposentado desde 1 de agosto de 2016.

Silvia Madalena de Sousa Paulos — Assistente operacional — falecida em 05 de agosto de 2016.

28 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes, Eng.*

310058007

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 15667/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, (área de atividade de limpeza, higiene e manutenção das instalações), aberto pelo Aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244 de 15/12/2015, com a Ref.ª M), a qual foi homologada por meu despacho de 16/08/2016:

Candidatos aprovados:

Alina Gomena — 16,00 valores

Ioana Lupasco — 12,28 valores

Natalia Golubas — 13,50 valores

Olesia Iatsenko — 11,76 valores

Olha Kuzmich — 14,26 valores

23 de setembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargues Gomes*.

310015311

Aviso n.º 15668/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, (área de atividade

de vigilância e apoio à fiscalização de feiras e mercados), aberto pelo aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244 de 15/12/2015, com a Ref.ª O), a qual foi homologada por meu despacho de 09/11/2016:

Candidatos aprovados:

Bruno Alexandre Santos Lino — 16,00 valores

9 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargues Gomes*.

310015344

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 15669/2016

Abertura do Período de Divulgação Pública

Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do Ponto I da Ordem de serviço n.º 1/158492/16/CMP, torna público que, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal do Porto, em reunião extraordinária de 15 de novembro de 2016, aprovou a abertura de um período de divulgação pública, por um período de 10 dias úteis, da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto, para o imóvel sito às Ruas de Anibal Cunha, Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa, União de freguesias de Cedofeita, Sto. Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória, dado a proprietária ter procedido à desafetação do referido imóvel dos fins de utilidade pública a que encontrava adstrito.

Torna ainda público que o mencionado período de divulgação pública terá início no dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e que para a elaboração do procedimento de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal está previsto o prazo 120 dias.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal e demais documentação que a consubstanciou no sítio eletrónico da Câmara Municipal do Porto, no endereço www.cm-porto.pt ou no Gabinete do Município sito à Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, mediante impresso próprio disponibilizado pelo Município, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Porto, podendo ser apresentadas por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu@cm-porto.pt, por via dos CTT, para a morada Gabinete do Município sito à Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto ou apresentadas presencialmente no Gabinete do Município.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

610076824

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 15670/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para preenchimento de duas vagas para assistente técnico (Contabilidade e Contratação e Aprovisionamento), aberto pelo Aviso n.º 3283/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Bruno Pacheco Araújo para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico (Contratação e Aprovisionamento) da carreira geral de assistente técnico e com o trabalhador Helder Manuel Pacheco Araújo para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico (Contabilidade) da carreira geral de assistente técnico, ambos com a remuneração mensal ilíquida de 683,13€, correspondente à

Processo I/271366/16/CMP

Porto, 06-01-2017

I/5741/17/CMP

Titular do processo: Universidade do Porto

Requerente:

Resposta ao documento:// CMP

Local da obra: 0

Assunto: Parecer técnico – Enquadramento territorial

1. Enquadramento

A Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe são conferidas conjugadamente pelos artigos 115.º n.º 2 alínea a), 119.º e 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), deliberou em reunião extraordinária (9ª) realizada no dia 15 de novembro de 2016 proceder à Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM), conforme deliberação publicada no Diário da República, 2ª série, nº 239, de 15 de dezembro, sob o Aviso n.º 15669/2016, relativamente à mudança da qualificação do solo do prédio da Ex-Faculdade de Farmácia, sito à Rua de Aníbal Cunha, Rua de Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa, na União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória

2. Antecedentes

3. Parecer

A atual qualificação do solo em PDM para o prédio urbano identificado é de "Área de Equipamento Existente", e é pretendida a alteração para a categoria do solo aplicada às parcelas confinantes (Área de Frente Urbana Contínua em Consolidação), nos termos dos números 1 e 2 do artigo 123º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Esta alteração tem implicações na Planta de Ordenamento – Carta de Qualificação do Solo.

Pela atual legislação em vigor, o procedimento de alteração simplificada ao PDM carece da abertura de um período de participação pública, que visa a recolha de reclamações, observações e sugestões à proposta de alteração em curso. Este período de participação pública foi publicado em Diário da República, no Boletim Municipal e no Site da CMP.

O anúncio da abertura indica o prazo de participação e a forma como os interessados podem apresentar as suas participações - através de formulário próprio disponibilizado no Site e nas Instalações do Gabinete do Município.

O período de participação pública ocorreu entre os dias 16 e 30 de dezembro de 2016.

Não se verificou qualquer participação por parte dos cidadãos.

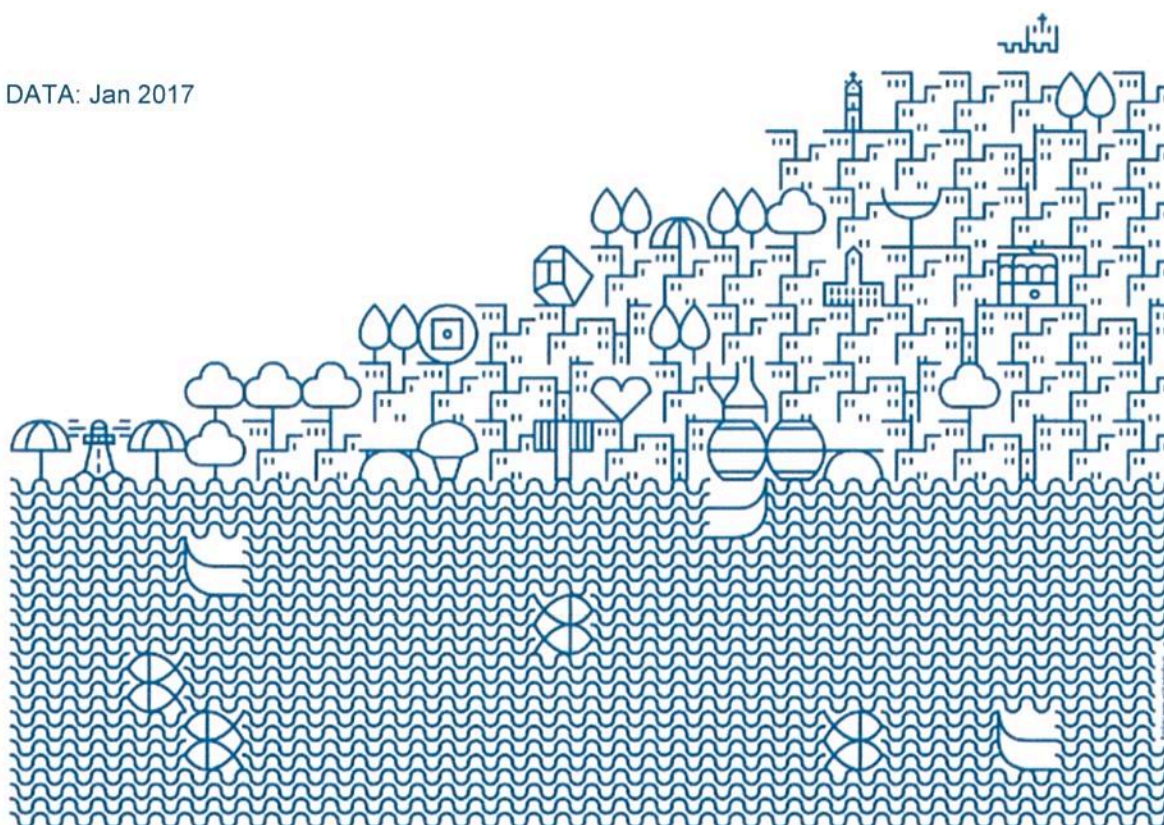
Com o encerrar desta tarefa, fica concluída a 1ª fase do procedimento de Alteração Simplificada ao PDM, devendo ser comunicado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), para efeitos previstos no artigo 86.º, com as devidas adaptações, por remissão do n.º2 do artigo 119.º do RJIGT, o devido acompanhamento ao procedimento.

Relatório da Participação Pública

Alteração Simplificada do PDM – Ex-Faculdade de Farmácia

(V1)

DATA: Jan 2017



1. Introdução

A Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe são conferidas conjugadamente pelos artigos 115.º n.º 2 alínea a), 119.º e 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), deliberou em reunião extraordinária (9ª) realizada no dia 15 de novembro de 2016 proceder à Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM), conforme deliberação publicada no Diário da República, 2ª série, nº 239, de 15 de dezembro, sob o Aviso n.º 15669/2016, relativamente à mudança da qualificação do solo do prédio da Ex-Faculdade de Farmácia, sito à Rua de Aníbal Cunha, Rua de Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa, na União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória

Pela atual legislação em vigor, o procedimento de alteração simplificada ao PDM carece da abertura de um período de participação pública, que visa a recolha de reclamações, observações e sugestões à proposta de alteração em curso. Este período de participação pública foi publicado em Diário da República, no Boletim Municipal e no Site da CMP.

O anúncio da abertura indica o prazo de participação e a forma como os interessados podem apresentar as suas participações - através de formulário próprio disponibilizado no Site e nas Instalações do Gabinete do Município.

2. Objetivos da Ponderação

Elencar as reclamações, observações e sugestões que sejam submetidas à CMP sobre a proposta de alteração da qualificação de solo atribuída ao prédio urbano, de modo a serem ponderadas e analisar a sua pertinência no procedimento.

O período de participação pública ocorreu entre os dias 16 e 30 de dezembro de 2016.

3. Ponderação das Participações

Não se verificou qualquer participação por parte dos cidadãos.

Equipa técnica

Paulo Costa

José Bento

Data

Porto, 6 de Janeiro de 2017

Direção Municipal de Urbanismo
Departamento Municipal de Planeamento Urbano
Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território
Contacto: dmpot@cm-porto.pt



Ao

Município do Porto

Pr General Humberto Delgado

4099-001 Porto Codex

Nossa referência: *Distrito Municipal da Presidência*

OF_DSOT_MAM_8800/2017

DSOT-IGT_1/2017

Fernando Paulo Sousa

Sua referência

I/110103/17/CMP

Sua comunicação

29-03-2017

Assunto|Subject

Alteração Simplificada do PDM do Porto

Parecer nos termos do n.º 6 do art. 123.º do RJIGT

Data de expedição: 15-05-2017

1. Enquadramento

A coberto do ofício I/110103/17/CMP, de 29-03-2017, solicitou a Câmara Municipal do Porto parecer nos termos do n.º 6 do art. 123.º do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, relativamente à proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto. O parecer da CCDR incide sobre os aspetos previstos no n.º 6 do artigo 123.º, a saber:

- a) Conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas e os planos territoriais existentes.

2. Procedimentos

A Câmara Municipal do Porto deliberou, em reunião de 15 de Novembro de 2016, abrir o procedimento de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal com os termos de referência que publicita no Aviso n.º 15669/2016, de 15 de Dezembro, no qual fixa igualmente o prazo para a elaboração e para a participação preventiva. Os termos de referência são os constantes da informação submetida e aprovada na referida reunião.

Foi igualmente aprovada a não sujeição da referida alteração a avaliação ambiental dado tratar-se de uma pequena alteração a um instrumento de gestão territorial não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Concluída a participação preventiva, onde não se registou qualquer participação, remeteu o Município para os procedimentos referidos em epígrafe a proposta de alteração do PDM.

3. Âmbito e conteúdo da alteração

Os elementos remetidos são claros nos fundamentos e objetivos das alterações propostas.

Conforme se refere nos elementos remetidos, a proposta pretende alterar a qualificação do solo do prédio da Ex-Faculdade de Farmácia, sito às Ruas de Aníbal Cunha, Sacadura Cabral Viela e Travessa da Carvalhosa, União de freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória. É explicitado que o imóvel em causa está identificado na planta de ordenamento do PDM como "área de equipamento existente" por estar referenciado como um imóvel da Universidade do Porto (UP) afecto a fins



REPÚBLICA
PORTUGUESA

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO WWW.CCDR-N.PT
TEL. 226 086 300 FAX. 226 061 480 E-MAIL GERAL@CCDR-N.PT

Nº 163 932 / 17 / CMP

Processo I/271366/16/CMP

Porto, 05-06-2017

I/182530/17/CMP

Titular do processo: Universidade do Porto

Requerente:

Resposta ao documento:// CMP

Local da obra: 0

Assunto: Parecer técnico – Enquadramento territorial

1. Enquadramento

A Universidade do Porto, Fundação Pública em regime de Direito Privado, vem requerer à Câmara Municipal a alteração simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM), nomeadamente à Planta de Ordenamento – Carta de Qualificação do Solo – relativa à situação do prédio situado na Rua de Aníbal Cunha, Rua de Sacadura Cabral, Viela e Travessa da Carvalhosa, cuja qualificação atual é de “Área de Equipamento Existente” e que se pretende ver alterada para as regras que o plano aplica às parcelas confinantes, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O pedido é fundamentado pela desafetação dos fins de utilidade pública a que estava anteriormente adstrito aquele imóvel, com a consequente integração no património disponível da Universidade do Porto para efeitos de rentabilização económica.

A Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe são conferidas conjugadamente pelos artigos 115.º n.º 2 alínea a), 119.º e 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), deliberou em reunião extraordinária (9ª) realizada no dia 15 de novembro de 2016 proceder à Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM), conforme deliberação publicada no Diário da República, 2ª série, nº 239, de 15 de dezembro, sob o Aviso n.º 15669/2016, relativamente à mudança da qualificação do solo do prédio da Ex-Faculdade de Farmácia, sito à Rua de Aníbal Cunha, Rua de Sacadura Cabral, Viela e Travessa da Carvalhosa, na União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória

Na 9ª reunião extraordinária de 15 de novembro de 2016, o Executivo Municipal deliberou o início do processo de Alteração Simplificada ao PDM, Ex-Faculdade de Farmácia, a abertura de um período de divulgação pública, por um período de 10 dias úteis e a não sujeição a avaliação ambiental.

O anúncio da abertura indica o prazo de participação que ocorreu entre os dias 16 e 30 de dezembro de 2016 e não se verificou qualquer participação por parte dos cidadãos.

Com o encerrar desta fase, foi comunicado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), para efeitos previstos no artigo 86.º, com as devidas adaptações, por remissão do n.º2 do artigo 119.º do RJIGT, o devido acompanhamento ao procedimento.

2. Antecedentes

- I/297536/16/CMP
- I/298818/16/CMP
- I/304832/16/CMP
- I/313851/16/CMP
- I/345429/16/CMP
- I/337972/16/CMP
- I/350978/16/CMP
- I/5741/17/CMP

Porto.

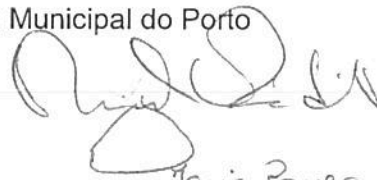
A proposta foi aprovada
com 39 votos a favor e
4 abstenções.

Assembleia Municipal
do Porto de 3 de junho
de 2017

Ex.^{mo} Senhor

Presidente da Assembleia Municipal do Porto

Dr. Miguel Pereira Leite



Vossa Referência Tânia Paula
Ribeiro de Faria

Data
29-06-2017

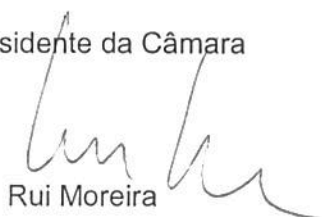
Nossa Referência
I/211014/17/CMP

Em reunião da Câmara Municipal, de 27 de junho de 2017, foi aprovada a 2.^a alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto.

Nos termos do disposto o disposto no n.º 7 do artigo 123.º do RJIGT, solicito a V. Ex.^a que se digne submeter a referida proposta à apreciação do órgão que superiormente dirige.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara



Rui Moreira



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO PORTO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Porto
Senhor Dr. Rui Moreira

Informo V. Ex.^a de que, na sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 03 de julho de 2017, foram tomadas as seguintes deliberações:

Antes da Ordem do Dia

1. Procedeu-se à votação da ata da sessão Ordinária de 27 de junho de 2016.

Deliberação: Ata aprovada com 40 votos a favor e 3 abstenções.

2. Procedeu-se à votação da ata da sessão Ordinária de 7 de julho de 2016.

Deliberação: Ata aprovada com 41 votos a favor e 2 abstenções.

3. Procedeu-se à votação da ata da sessão Extraordinária de 7 de julho de 2016.

Deliberação: Ata aprovada com 41 votos a favor e 2 abstenções.

Ordem do dia

(Convocatória expedida em 27.06.2017)

1. Auditoria à Aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso na Câmara Municipal do Porto - Relatório Final, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 2 do art. 25º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Foi dado conhecimento do relatório de auditoria a ser enviado para o Tribunal de Contas.

2. 2ª Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto.

Deliberação: A proposta foi aprovada com 39 votos a favor e 4 abstenções.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO PORTO

3. Atribuição da Medalha Municipal de Bons Serviços – Grau Prata.

Deliberação: A proposta foi aprovada com 40 votos a favor (Rui Moreira: Porto, Nosso Partido, PS, Porto Forte, CDU, BE) e 2 abstenções (Rui Moreira: Porto, Nosso Partido).

4. Atribuição da Medalha Municipal de Valor Desportivo – Grau Ouro.

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado Rodrigo Oliveira.

Deliberação: A proposta foi aprovada com 40 votos a favor (Rui Moreira: Porto, Nosso Partido, PS, Porto Forte, CDU, BE) e 1 abstenção (Rui Moreira: Porto, Nosso Partido).

Entrou na sala o Senhor Deputado Rodrigo Oliveira.

5. Atribuição da Medalha Municipal de Mérito – Grau Ouro.

Ach Brito/Claus Porto

Deliberação: Aprovada com 42 votos a favor e 1 abstenção.

Albuquerque Mendes

Deliberação: Aprovada com 36 votos a favor e 7 abstenção.

Álvaro Mendonça e Moura

Deliberação: Aprovada com 34 votos a favor, 3 contra e 6 abstenções.

Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto

Deliberação: Aprovada com 39 votos a favor e 4 abstenções.

Associação de Comerciantes do Porto

Deliberação: Aprovada com 41 votos a favor e 2 abstenções.

César Castro

Deliberação: Aprovada com 38 votos a favor, 2 contra e 3 abstenções.

Henrik Clausen

Deliberação: Aprovada com 36 votos a favor e 7 abstenções.

D. Januário Torgal Ferreira

Deliberação: Aprovada com 37 votos a favor, 2 contra e 4 abstenções.

Joaquim Augusto Ribeiro Sarmiento

Deliberação: Aprovada com 35 votos a favor e 8 abstenções.


Joel Cleto

Deliberação: Aprovada com 41 votos a favor e 2 abstenções.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO PORTO

José Neves

Deliberação: Aprovada com 39 votos a favor e 4 abstenções.

Mama Help

Deliberação: Aprovada com 38 votos a favor e 5 abstenções.

Manuel Moreira de Sampaio Pimentel leitão (a título póstumo)

Deliberação: Aprovada com 39 votos a favor e 4 abstenções.

Manuel Silva Araújo

Deliberação: Aprovada com 35 votos a favor e 8 abstenções.

Patrício Soares da Silva

Deliberação: Aprovada com 34 votos a favor, 1 contra e 8 abstenções.

Rui Ochôa

Deliberação: Aprovada com 37 votos a favor, 1 contra e 5 abstenções.

6. Atribuição da Medalha Municipal de Honra da Cidade.

Deliberação: A proposta foi aprovada com 40 votos a favor (Rui Moreira: Porto, Nosso Partido, PS, Porto Forte, CDU, BE) e 2 abstenções (Rui Moreira: Porto, Nosso Partido).

7. Adenda ao contrato interadministrativo – novo modelo de gestão da STCP.

Intervenções: Senhor Deputado Belmiro Magalhães (CDU), Senhor Deputado José Castro (BE), Senhor Deputado Gustavo Pimenta (PS), Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto.

Deliberação: A proposta foi aprovada com 32 votos a favor (Rui Moreira: Porto, Nosso Partido, PS, Porto Forte), 5 votos contra (CDU, BE) e 6 abstenções (Porto Forte, BE).

Saiu da sala o Senhor Deputado Belmiro Magalhães.

8. Autorização para assunção de compromissos plurianuais pela Domus Social – Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM - Blocos 1 a 6 e 8 a 9 do conjunto de habitação pública municipal do Bom Pastor.

Intervenções: Senhor Deputado Artur Ribeiro (CDU).

Deliberação: A proposta foi aprovada por unanimidade.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO PORTO

9. Atribuição a GDP de todos os poderes para gestão e exploração da infraestrutura urbanística designada como "Antigo Matadouro Municipal do Porto"- 1º aditamento ao Contrato programa para 2017.

Intervenções: Senhor Deputado José Castro (BE), Artur Ribeiro (CDU), Presidente da Câmara Municipal do Porto.

Deliberação: A proposta foi aprovada com 29 votos a favor (Rui Moreira: Porto, Nosso Partido, PS, Porto Forte), 6 contra (Rui Moreira: Porto, Nosso Partido, CDU, BE) e 7 abstenções (Porto Forte).

10. Aquisição pelo Município do Porto do imóvel denominado por "Teatro Sá da Bandeira".

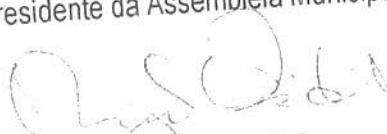
Deliberação: A proposta foi aprovada com 41 votos a favor (Rui Moreira: Porto, Nosso Partido, PS, Porto Forte, CDU, BE), 1 abstenção (Porto Forte).

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade no termo da sessão.

Porto, 04 de julho de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal



(Miguel Pereira Leite)